



---

**Edital PROEX 24/2018, de 14 de maio de 2018**  
**Chamada Pública da Fundação Araucária - PIBEX**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX nº. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e a Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária, divulga a presente seleção interna com o objetivo de selecionar ações de extensão e bolsistas para submissão à citada Chamada, nos seguintes termos:

## **1 DO OBJETO E DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar ações de extensão e respectivos(as) orientadores e bolsistas para compor o programa institucional.

**§ 1º** Somente podem ser apresentadas propostas nas modalidades de “projetos” e “cursos”.

**§ 2º** As ações devem estar relacionadas com área temática de “Meio Ambiente”.

1.2 São objetivos deste Edital, de acordo com a Chamada Pública 05/2018 da Fundação Araucária:  
I – incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

II – promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de estudantes de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

1.3 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

ETAPA I: Inscrição pelo docente/extensionista orientador e classificação das propostas;

ETAPA II: Seleção e indicação de bolsista e envio dos respectivos Planos de Trabalho das ações classificadas na ETAPA I, pelo docente/extensionista orientador.

**Parágrafo único.** A execução da ETAPA II fica condicionada à aprovação da proposta de programa enviada à Fundação Araucária pela PROEX.

1.4 As propostas selecionadas serão submetidas à Chamada Pública 05/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária.

## **2 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

2.1 Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por orientador(a) com vigência de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **3 DOS(AS) PROPONENTES/ORIENTADORES**

3.1 O(A) docente/extensionista orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- I – ser professor da UNILA, em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas
- II – ter vínculo formal com instituição;
- III – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV – não estar em licença ou afastamento no período de execução da ação;
- V – não possuir pendências com a PROEX.
- VI – cadastrar-se no [SigAraucaria](#) até a data prevista no cronograma

**Parágrafo único.** O(A) orientador(a) deverá cumprir os requisitos e obrigações dispostos na Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária.

3.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

### **4 DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA**

4.1 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- I – ter matrícula ativa em curso de graduação da UNILA;
- II – não possuir vínculo empregatício;
- III – possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- IV – apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- V – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- VI – não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;
- VII – não possuir pendências com a PROEX;
- VIII – não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Programa;
- IX – ser selecionado e indicado por um(a) docente orientador(a), contemplado(a) com bolsa, conforme requisitos explicitados neste Edital;
- X – possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade.

**Parágrafo único.** É responsabilidade do(a) orientador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

4.2 Os(As) discentes deverão observar as normas da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017 e do Decreto Federal 7.416/10.

### **5 ETAPA I: INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Da inscrição:

5.1.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) por meio do Formulário disponível no [INSCREVA](#), conforme Anexo I, até a data da informada no cronograma deste Edital.

## 5.2 Da avaliação e classificação:

5.2.1 As propostas de ações de extensão serão avaliadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, de acordo com os seguintes critérios:

I – afinidade com a temática de “Meio Ambiente”;

II – impacto e relevância social;

III – relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;

IV – público-alvo envolvido na proposta;

V – coerência entre a justificativa e os objetivos;

VI – adequação entre as atividades e os objetivos da proposta;

5.2.2 Para cada critério será atribuída uma nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez).

5.2.3 A pontuação final será aferida pela somatória das notas atribuídas nos 6 (seis) critérios.

5.2.4 Será considerada reprovada a proposta que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos considerado na pontuação final.

5.2.5 As propostas serão classificadas segundo a ordem de pontuação obtida.

5.2.6 O proponente que tiver sua proposta reprovada poderá recorrer, seguindo as disposições e procedimentos recursais regulamentados no Edital de resultado preliminar.

5.2.7 A concessão de bolsas para as ações selecionadas no âmbito deste edital, está condicionada aprovação da proposta institucional da UNILA a ser submetida através da Chamada Pública 05/2018 da Fundação Araucária. Na superveniência de orçamento, poderá a Pró-Reitoria de Extensão, com aprovação da COSUEX, conceder bolsas suplementares para as ações selecionadas.

5.2.8 Serão desclassificadas as propostas:

I – que não cumpram o disposto no item 1;

II – que forem submetidas fora do prazo estabelecido em cronograma;

III – dos proponentes que não apresentem os requisitos descritos no item 3;

IV – que não atendam aos requisitos deste Edital.

## 6 ETAPA II: DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1 Os Planos de Trabalho do(a) bolsista deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e com este Edital.

6.2 Os Planos de Trabalho deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

I – afinidade com a temática de “Meio Ambiente”;

II – interação dialógica;

III – interdisciplinaridade;

IV – indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa;

V – impacto na formação do(a) estudante;

VI – impacto e transformação social.

6.3 Os Planos de Trabalho deverão observar as disposições do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), regulamentado pela Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária, sob pena de desclassificação.

6.4 O(A) orientador(a) deverá selecionar os(as) discentes bolsistas em ordem de classificação, observando os requisitos descritos no item 4 deste Edital, as disposições da Resolução COSUEX 01/2017 e do Decreto Federal 7.416/10, e encaminhar a lista dos classificados nos prazos estabelecidos no cronograma.

## 6.5 DA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

6.5.1 O(A) orientador(a) da ação aprovada por este edital e contemplada com bolsa pela Chamada 05/2018 deverá entregar na PROEX, no período descrito no cronograma, os formulários exigidos (Anexos II e III deste Edital – Plano de Trabalho do Bolsista e Relatório de seleção dos bolsistas com os critérios e a lista dos classificados), devidamente preenchidos e assinados.

6.5.2 Os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão responsável pelo Acompanhamento do PIBEX, instituída no Anexo IV deste edital.

6.5.3 Será critério de avaliação dos Planos de Trabalho a compatibilidade com o presente Edital e com a Chamada Pública 05/2018 da Fundação Araucária, recebendo o parecer de aprovado ou reprovado.

6.5.4 Os recursos quanto às avaliações dos Planos de Trabalho deverão ser enviados ao e-mail [editais.proex@unila.edu.br](mailto:editais.proex@unila.edu.br), nos prazos definidos no cronograma.

6.5.5 A concessão das bolsas de extensão levará em conta, para distribuição, a ordem de classificação estabelecida pelo presente Edital.

**Parágrafo único.** Para fins de distribuição das bolsas entre os habilitados, será concedida, primeiramente, uma bolsa por coordenador e havendo saldo de bolsas da Fundação Araucária, será distribuída a segunda bolsa seguindo a ordem de classificação.

## 7 DOS COMPROMISSOS

7.1 São compromissos do orientador:

I – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

II – orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do

plano de atividades, relatórios e apresentação de eventos na área, no âmbito deste Edital;

III – incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos(as) estudantes;

IV – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

V - o orientador da ação aprovada no âmbito deste edital deverá obrigatoriamente cadastrar a ação de extensão no SIGAA, em até 15 dias da divulgação do resultado final.

VI - o(a) orientador(a) da ação contemplada com bolsa deverá incluir o discente como membro da equipe executora da Ação no SIGAA – módulo Extensão, bem como o seu plano de trabalho. O pagamento da bolsa fica condicionado ao cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA.

## 7.2 São compromissos dos bolsistas:

I – desenvolver, em conjunto com o(a) orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

II – apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão da sua Instituição, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

III – elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);

IV – incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);

V – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

7.3 Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX em instrumento posterior, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária.

## 8 CRONOGRAMA

N	EVENTO	DATAS
<b>ETAPA I</b>		
1	Submissão da proposta de ação no <a href="#">INSCREVA</a>	14 a 20/05
2	Cadastro do orientador no <a href="#">SigAraucaria</a>	Até 20/05
3	Resultado preliminar	A partir de 21/05
4	Recurso administrativo	Até 22/05
5	Resultado final e envio da proposta de Programa para a Fundação Araucária	23/05
6	Resultado da Fundação Araucária*	28/06
<b>ETAPA II</b>		
7	Seleção e indicação de bolsista e submissão dos respectivos Planos de Trabalho no <a href="#">INSCREVA</a> (das ações aprovadas na ETAPA I) -	28/06 a 16/07

	Anexo II e III	
<b>8</b>	Avaliação dos Planos de Trabalho	17/07 a 19/07
<b>9</b>	Resultado preliminar	20/07
<b>10</b>	Recurso administrativo	21/07 e 22/07
<b>11</b>	Resultado final	23/07
<b>12</b>	Entrega dos Anexos II e III na PROEX (impressos e assinados)	23/07 a 25/07

\* As datas a partir de **28/06/2018** estão condicionadas ao calendário de publicações da Fundação Araucária

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1 Compete à Comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA realizar o acompanhamento e a avaliação continuada das ações que compõem o PIBEX.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As ações selecionadas no âmbito deste Edital formarão uma proposta institucional única, com os ajustes e adequações necessários, sob a coordenação do Coordenador Institucional do PIBEX, e será encaminhada ao processo de seleção da Fundação Araucária.

10.2 A implementação das bolsas de extensão fica condicionada à aprovação da proposta institucional junto à Fundação Araucária.

10.3 A submissão de proposta a este Edital implica o conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do bolsista de extensão.

10.4 O bolsista selecionado pelo coordenador obriga-se a cumprir as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX.

10.5 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

10.6 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017 e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

10.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA e pela PROEX.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2018.

Maria Eta Vieira  
Pró-reitora de Extensão

## Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta

<b>Título da ação da extensão:</b>	<b>Número de semestres:</b>
<b>Descrição da proposta:</b> (até 1000 palavras) <i>Observar os critérios do item 5.2.1 deste edital.</i>	
<b>Etapa/Fase nº</b>	<b>Descrição da Etapa/Fase</b>
<b>Etapa/Fase nº</b>	<b>Descrição da Etapa/Fase</b>
<b>Período de realização:</b> Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____	

## Anexo II

### *Relatório do processo de seleção do bolsista*

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>TÍTULO DA AÇÃO:</b>
<b>ROL DE CANDIDATOS SELECIONADOS, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:</b>
1º
2º
3º
4º ( <i>inserir quantas linhas forem o número de classificados</i> ).
<b>CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO</b> <i>(relatar o processo seletivo descrevendo os procedimentos e critérios utilizados)</i>
<b>DECLARAÇÃO</b>
Declaro que, na seleção dos bolsistas, foram observadas as disposições do Edital PROEX 24/2018 e que não há, dentre o rol de selecionados, candidatos que não atendam aos requisitos do Edital.
Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2018
<hr/> <i>Assinatura</i>

### **Anexo III - Plano de Trabalho para o bolsista**

## **CHAMADA PÚBLICA 05/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX**

### **ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

<i>Instituição/Campus onde será Desenvolvido o projeto</i>	UNILA
<i>Coordenador Institucional:</i>	MARIA ETA VIEIRA
<i>Orientador (Docente / Pesquisador responsável):</i>	
<i>Modalidade de Bolsa:</i>	
<i>Bolsista:</i>	
<i>Título do projeto de pesquisa:</i>	
<i>Período previsto para desenvolvimento do Projeto</i>	____ / ____ a ____ / ____

#### **2. RESUMO**

Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
(adicionar mais linhas se necessário)	

### 3. ASSINATURAS

*Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.*

<i>Local e data:</i>	
<i>Assinatura do Orientador</i>	<i>Assinatura do Bolsista</i>
<i>Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)</i>	<i>Assinatura do Coordenador da Proposta e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (ou equivalente nos Institutos de Pesquisa)</i>

**Anexo IV**  
**Composição da comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA**

- I - MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749;
- II - EMANUELLI DE OLIVEIRA AVILA, Pedagoga, SIAPE 2297141;
- III - NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1837310;
- IV - KELLY APARECIDA COSTA, Assistente em Administração, SIAPE 2149019;
- V - ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga, SIAPE 2277827;
- VI - RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1467733;
- VII - RAFAEL SANDERSON SANTOS DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 220355;
- VIII - SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447;
- IX - SARAH ELOISA SCHOLZ DIAS SALES, Programadora Visual, SIAPE 2143974;
- X - BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE 2129062;
- XI - ANGÉLICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083;
- XII - ROGÉRIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090;
- XIII - MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1089335.